



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO

MINUTA DE PROPOSIÇÃO

Diretrizes e Prioridades para Aplicação dos Recursos
do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE)
no exercício de 2025.

Senhores Conselheiros,

1. A Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, que institui a Sudene, determina, em seus arts. 4º, inciso XI, e 10, § 6º, inciso I, que compete ao Conselho Deliberativo da Sudene (Condel/Sudene) propor as prioridades e os critérios de aplicação dos recursos dos fundos de desenvolvimento.
2. O Anexo I ao Decreto nº 11.056, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre a estrutura regimental da Sudene, determina, no seu art. 4º, inciso XIII, alínea "a", que compete ao Condel/Sudene estabelecer anualmente, prioridades das aplicações dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) para o exercício seguinte, observadas as diretrizes e orientações gerais do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).
3. Ademais, o Decreto nº 12.129, de 2 de agosto de 2024, que aprova o novo Regulamento do FDNE, no art. 10, inciso II, do seu Anexo, estabelece que essas diretrizes e prioridades devem estar em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE) e aprovadas até 15 de agosto do exercício anterior à sua vigência.
4. O Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional estabeleceu, através da Portaria nº 2.252, de 4 de julho de 2023, as Diretrizes e Orientações Gerais que nortearão a aplicação do recurso do FDNE para os anos de 2024 a 2027.
5. Dessa forma, a área técnica da Sudene, por meio da Nota Técnica nº 465/2024 (SEI 0736841), propôs as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo para o exercício de 2025, que devem ser aprovadas ainda no exercício de 2024, nos termos do art. 10, § 6º, inciso I da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, do art. 4º, inciso XIII, alínea a, do Anexo I ao Decreto nº 11.056, de 29 de abril de 2022.
6. Nesse sentido, para 2025, foi utilizado o PRDNE como referência às diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do FDNE, tendo como diretrizes e prioridades específicas: Desenvolvimento Produtivo; Inovação; Infraestrutura econômica e urbana; Meio Ambiente; Desenvolvimento Social; e Educação. Em relação às diretrizes espaciais, foram utilizados como critérios para definição das áreas prioritárias os seguintes: seja um município polo de uma região intermediária, com exceção das capitais estaduais; esteja localizado no semiárido; esteja inserido numa microrregião que seja classificada pela tipologia sub-regional da PNDR como baixa ou média renda, independente do dinamismo; esteja localizado em uma Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE); e esteja localizado na Bacia do Rio Parnaíba, na Bacia do Rio São Francisco ou na área de influência do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF), com exceção das capitais estaduais; cidades selecionadas para os programas vinculados aos objetivos da PNDR e as regiões que vierem a ser definidas pela Política de Desenvolvimento Industrial Nova Indústria Brasil (NIB - Resolução CNDI/MDIC n. 4, em 22/01/2024) e pelo Plano de Transformação Ecológica (PTE).
7. A Diretoria Colegiada da Sudene, durante a sua XXª Reunião, ocorrida em DIA de MÊS de 2024, aprovou a Nota Técnica nº 465/2024 (SEI 0736841), que integra esta Proposição.

PROPOSIÇÃO:

Diante do exposto, a Secretaria-Executiva submete a esse Colegiado, para apreciação e deliberação, a posição técnica da Sudene, nos termos da Nota Técnica nº 465/2024 (SEI nº 0736841), quanto à proposta de diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) no exercício de 2025.

DANILO JORGE DE BARROS CABRAL

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Almeida Vieira, Economista**, em 25/11/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0737637** e o código CRC **0F084F72**.